



Lei nº 3.014, de 07 de Outubro de 2015

Institui no calendário oficial de eventos do município o "Festival de Pipas e Papagaios" e da outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no calendário oficial de eventos de Mariana o **Festival de Pipas e Papagaios** de Mariana, realizado no mês de agosto, em local a ser previamente informado aos participantes e espectadores.

Art. 2.º - A data do evento deverá ser definida pelo Município e os organizadores do evento.

Art. 3.º - O Município através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, promoverá e divulgará o evento.

Art. 4.º - Fica vedado o uso de cerol ou qualquer outro tipo de linha de alta resistência ou cortante pelos participantes e espectadores do evento, nos termos da Lei Municipal nº 2.539, de 09 de setembro de 2011.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de outubro de 2015


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana